



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.862, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

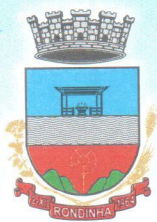
EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
05	Operador de Máquinas	44 horas	R\$ 1.112,97 10% insalubridade
05	Operários	44 horas	R\$ 661,33 20% insalubridade
02	Assistente Administrativo	40 horas	R\$ 1.113,00
01	Agente Administrativo Auxiliar	40 horas	R\$ 1.165,39
01	Agente Administrativo Auxiliar	20 horas	R\$ 582,70
01	Auxiliar de Secretaria	40 horas	R\$ 1.272,00
01	Bacharel em Educação Física	40 horas	R\$ 1.545,37
01	Professor-habilitação em Educação Física	16 horas	R\$ 1.077,80
01	Professor–Educação Física Licenciatura Plena	22 horas	R\$ 1.162,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

14	Professor de Educação Infantil.	22 horas	R\$ 1.162,60
02	Professor de anos iniciais Ensino Fundamental.	22 horas	R\$ 1.162,60
		34 horas	R\$ 1.796,74
		40 horas	R\$ 2.113,81
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 725,85 10% insalubridade
01	Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 2.137,24
01	Regente de Dança	20 horas	R\$ 1.490,18
01	Instrutor de Curso Prático e Teórico de Violão	20 horas	R\$ 1.335,60
01	Professor de Musica	20 horas	R\$ 1.335,60

§ 1º - Para inscrever-se ao cargo de Professor de Educação Infantil o interessado deverá ter formação específica em curso de licenciatura de graduação plena para Educação Infantil, admitindo-se profissionais com formação em nível médio com habilitação específica para educação infantil, ou cursando graduação em Pedagogia, os vencimentos para:

- a) Profissionais com graduação plena os vencimentos serão de **R\$ 1.162,60 (um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.
- b) Profissionais com habilitação em nível médio cursando graduação o vencimento será de **R\$ 968,84 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

§ 2º- A remuneração dos contratos de Auxiliar de Serviços Gerais, Fonoaudiólogo, Operador de Máquina, Operário e Agente Administrativo Auxiliar será equivalente àquela percebida pelos servidores do Município que exerçam as mesmas atividades.

Art. 2º. – As contratações autorizadas no artigo 1º desta Lei reger-se-ão pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

Art. 3º. - O prazo das contratações autorizadas por esta Lei será pelo período de 06 meses, podendo ser contratados por mais 06(seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 4º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 5º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração